



CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 10/12/2008, às 18:30
1207 / estagiário

MPV-449

00006

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 10/12/2008

Proposição: MP 449/2008

Autor: Senador Francisco Dornelles – PP / RJ

Nº Prontuário:

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☒ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutiva Global

Página:

Artigo:

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

TEXTO

Dá-se ao § 1º, do art. 1º, da MP 449/08, a seguinte redação:

“Art. 1º.....

§1º Considera-se de pequeno valor a dívida vencida até 31 de dezembro de 2007, consolidada por sujeito passivo, com exigibilidade suspensa ou não, cujo valor não seja superior ao limite estabelecido no **caput** do art. 20 da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, considerados isoladamente:

I -
.....”

JUSTIFICAÇÃO

A MP pretende facilitar a liquidação de débitos de pequeno valor, com o intuito evidente de descongestionar os sistemas de controle administrativo, mediante estímulo à liquidação do maior número possível de pequenos débitos, que retiram eficiência da atividade de cobrança dos débitos de maior valor.

Nesse contexto, suportado o desgaste social da medida proposta, não se vê razão para limitar sua abrangência aos débitos vencidos até 31.12.2005.

A emenda visa submeter à deliberação do Poder Legislativo a idéia de estender a abrangência da medida aos débitos vencidos até 31.12.2007.

Assinatura

